

RESOLUÇÃO CTA Nº 03/2019.

Altera dispositivos da Resolução CTA Nº 06/2015, de 29 de dezembro de 2015, que estabelece a forma de custeio das despesas mencionadas no § 3º do Art. 18, do Decreto Estadual Nº 52.568, de 23 de setembro de 2015.

O Conselho Técnico-Administrativo da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul – FAPERGS, para fins de cumprimento ao previsto no § 3º, do Art. 18, do Decreto Estadual 52.568/2015,

R E S O L V E

Art. 1º - Alterar o § 1º e o § 2º, do Art. 1º e o Art. 2º, da Resolução CTA Nº 06/2015, de 29 de dezembro de 2015, nos termos do dispositivos a seguir.

Art. 2º - Os §§ 1º e 2º, do Art. 1º, da Resolução CTA Nº 06/2015, passam a ter a seguinte configuração:

“Art. 1º - [...]”

§ 1º - O pagamento observará as seguintes condições:

I – valor integral, quando houver necessidade de pernoite;

II – metade do valor integral, quando não houver necessidade de pernoite.

§ 2º - Os valores serão pagos aos participantes dos Comitês de Assessoramento com base na Lista de Presença apresentada pela Divisão de Avaliação e Acompanhamento de Projetos (DAAP).”

Art. 3º - O Art. 2º da Resolução CTA Nº 06/2015, passa a ter a seguinte configuração:

“Art. 2º - Serão reembolsadas exclusivamente despesas com transporte rodoviário, mediante apresentação de comprovante do valor dispendido pelo integrante do Comitê Assessor.”

Art. 4º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Resolução CTA Nº 06/2015.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul.

Porto Alegre, 16 de julho de 2019.

Patrícia Maria Seger
Diretora Administrativo-Financeira

Gervásio Annes Degrazia
Diretor Técnico-Científico

Odir Antônio Dellagostin
Diretor-Presidente

✓ Resolução CTA nº 03/2019 publicada no DOE de 17/07/2019, pág. 431.